



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N. 279, DE 10 DE MAIO DE 2024

Institui o Grupo de Trabalho para Descontinuidade dos Sistemas Judiciários Legados - GTLegJus - e o Grupo de Trabalho para Descontinuidade dos Sistemas Administrativos Legados - GTLegAdm, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução n. 370, de 28 de janeiro de 2021](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), definido, no inciso X do art. 3º da [Resolução GP n. 154, de 23 de outubro de 2020](#), como planejamento, no nível tático, que traduz os objetivos gerais e as estratégias de tecnologia da informação e comunicação (TIC) em objetivos e atividades mais específicos;

CONSIDERANDO o Plano de Transformação Digital do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (PTD-TRT3) para o biênio 2023/2024, instituído na [Resolução GP. n. 305, de 28 de novembro de 2023](#), o qual tem como uma de suas ações, no eixo Transformação Digital de Serviços, descontinuar os sistemas legados e aderir a soluções nacionais;

CONSIDERANDO o quadro reduzido de servidores da área de tecnologia da informação (TI), o que dificulta a manutenção de sistemas legados pela equipe de trabalho;

CONSIDERANDO o grande esforço e o tempo despendido no repasse de conhecimentos necessários à manutenção de sistemas legados, em especial quando da aposentadoria de servidores;

CONSIDERANDO a diretriz do CNJ para migração dos sistemas informatizados para ambiente de nuvem computacional; e

CONSIDERANDO o foco em resultados como princípio de organização do trabalho, estabelecimento de prioridades e otimização de recursos e esforços,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Esta Portaria institui grupos de trabalho para estudar e propor ações visando descontinuar sistemas legados da área judiciária e da área administrativa e avaliar a viabilidade de adesão aos sistemas nacionais congêneres, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

§ 1º Os sistemas legados da área judiciária a que se refere o **caput** deste artigo são os que suportam processos judiciais físicos e auxiliam na tramitação e na realização de procedimentos relacionados a tais processos, a saber:

I - Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual de Primeira Instância - SIAP1;

II - Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual de Segunda Instância - SIAP2;

III - Sistema de Julgamento Virtual de Primeira Instância - SJVPI;

IV - Sistema de Julgamento Virtual de Segunda Instância - SJV;

V - Sistema de Peticionamento Eletrônico de Processos Físicos - SPE;

VI - Certidão de Ações Trabalhistas - CEAT;

VII - Sistema de Cálculos do SIAP1;

VIII - Hastas Públicas;

IX - Sistema de Recurso de Revista Eletrônico - SRRe;

X - Sistema de Notificação **Push** para processos físicos;

XI - consulta processual para processos físicos;

XII - PJ - Controle do Plantão Judiciário;

XIII - Sistema de Jurisprudência - Juris;

XIV - Vocabulário Jurídico Controlado; e

XV - Certidão Eletrônica de Objeto e Pé.

§ 2º Os sistemas legados da área administrativa a que se refere o **caput** deste artigo são os locais que suportam processos administrativos e que podem ser substituídos por soluções nacionais, a saber:

I - Sistema de Processo Administrativo Eletrônico - e-PAD;

II - Sistema de Material e Patrimônio - MatPat;

III - Sistema de Gestão de Desempenho;

IV - Sistema de Gestão Predial;

V - Sistema de Apoio ao Programa de Estágio - SAPE;

VI - SAPE - Residente Jurídico;

VII - Sistema de Contratos - SISCON;

VIII - Sistema de Ouvidoria - e-Ouvidoria;

IX - Sistema de Gestão de Formação de Magistrados - SGFM;

X - Numerador de Atos;

XI - Sistema de Gestão dos Planos de Saúde TRTer Saúde e Unimed;

XII - Sistema de Pessoal;

XIII - Controle de Requisições de Pequeno Valor e Honorários Periciais -
CRHP;

XIV - Sistema de Identificação Funcional; e

XV - SIGEP **Online**.

§ 3º Outros sistemas identificados pelos grupos de trabalho deverão ser incluídos no rol para os fins elencados no **caput** deste artigo.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 2º O Grupo de Trabalho para Descontinuidade dos Sistemas Judiciários Legados - GTLegJus será composto pelos seguintes membros:

I - Telma Lúcia Bretz Pereira, diretora Judiciária, que o coordenará;

II - Gilberto Atman Picardi Faria, diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, vice-coordenador;

III - Flávia Cerqueira Mindello, secretária de Apoio Judiciário;

IV - Rogélio Bar Neto, chefe da Divisão de Integração e Planejamento Judiciário;

V - Verônica Peixoto de Araújo do Nascimento, secretária de Documentação;

VI - Antônio da Mota Moura Júnior, secretário de Sistemas;

VII - Leonardo Osório Vieira, servidor indicado pela Diretoria Judiciária;

VIII - Nadja Maria Prates Públio, servidora indicada pela Diretoria Judiciária;

IX - Valério Lúcio Borges, servidor indicado pela Secretaria de Sistemas;

~~X - Gabriela Moraes Lopes, servidora indicada pela Secretaria de Apoio Judiciário; e~~

X - Gabriela Moraes Lopes, servidora indicada pela Secretaria de Apoio Judiciário; ([Redação dada pela Portaria TRT3/GP 524/2024](#))

~~XI - Rômulo Soares Valentini, servidor indicado pela Corregedoria.~~

XI - Rômulo Soares Valentini, servidor indicado pela Corregedoria; ([Redação dada pela Portaria TRT3/GP 524/2024](#))

XII - Ana Helena Duarte Timponi, servidora indicada pela Diretoria Judiciária; e [\(Incluído pela Portaria TRT3/GP 524/2024\)](#)

XIII - Lucas Vinícius Bibiano Thome, servidor indicado pela Secretaria de Governança e Estratégia. [\(Incluído pela Portaria TRT3/GP 524/2024\)](#)

Art. 3º O Grupo de Trabalho para Descontinuidade dos Sistemas Administrativos Legados - GTLegAdm será composto pelos seguintes membros:

I - Patrícia Helena dos Reis, diretora-geral, que o coordenará;

II - Gustavo Nunes Ferreira, assessor técnico da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, vice-coordenador;

III - Antônio Costa da Silva, diretor de Administração;

IV - Bianca Kelly Chaves, diretora de Gestão de Pessoas;

V - Marília Souza Diniz Alves, diretora de Orçamento e Finanças;

VI - Verônica Peixoto de Araújo do Nascimento, secretária de Documentação;

VII - Flávia Dantés Macedo Neves, secretária de Pessoal.

VIII - Raphael Eustáquio Alves Vilela, servidor indicado pela Secretaria de Sistemas;

IX - Samantha Alves Tato, servidora indicada pela Secretaria da Ouvidoria;

X - Renata Matos Salles de Castro, servidora indicada pela 2ª Vice-Presidência; e

XI - Anísio Renato de Andrade, servidor indicado pela Secretaria-Geral da Presidência.

Art. 4º Os grupos de trabalho poderão convocar os gestores negociais e técnicos das soluções de TIC para participação nas reuniões e elaboração dos planejamentos necessários.

CAPÍTULO III DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 5º Os grupos de trabalho instituídos nesta Portaria associam-se ao Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC).

Parágrafo único. A associação referida no **caput** deste artigo consiste, nos termos do art. 24, I, da [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), no reporte ao CTIC das atas produzidas e dos resultados alcançados pelos grupos de trabalho.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Compete ao GTLegJus e ao GTLegAdm estudar e propor plano de ação para a descontinuidade dos sistemas legados, no âmbito de suas atribuições, contendo:

I - a lista dos sistemas a serem descontinuados e seus eventuais substitutos nacionais;

II - premissas, restrições, impactos e riscos associados a continuidade ou descontinuidade de cada solução;

III - proposta de priorização das soluções a serem descontinuadas, levando em consideração o impacto sobre outros projetos ou ações em andamento; e

IV - um cronograma macro para a descontinuidade, refletindo a ordem de prioridade.

Art. 7º Cabe às coordenadoras dos grupos de trabalho:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representadas pelos respectivos vice-coordenadores;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos relativos à atuação do colegiado;

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e

VII - assinar as atas das reuniões.

CAPÍTULO V DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 8º A DTIC atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) dos grupos de trabalho instituídos por esta Portaria.

§ 1º Cabe à UAE:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros dos colegiados as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelas coordenadoras ou por 1/3 (um terço) dos membros dos respectivos colegiados;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões; e

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura das coordenadoras.

§ 2º Cabe ao titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II - manter atualizadas as informações dos colegiados no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência às coordenadoras dos colegiados sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; e

IV - reportar às coordenadoras as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões dos colegiados e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos.

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo titular da UAE a servidor a ele subordinado.

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES

Art. 9º As reuniões dos grupos de trabalho instituídos por esta Portaria ocorrerão, ordinariamente, a cada mês, e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas fixadas pelas respectivas coordenadoras, observadas a periodicidade estabelecida no **caput** deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para convocação.

§ 2º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou telepresencial.

§ 4º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se aos colegiados, com a concordância de suas coordenadoras, proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões do período.

Art. 10. Os grupos de trabalho convidarão, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de unidades organizacionais do Tribunal que possam ser afetadas pelos trabalhos desenvolvidos pelos grupos.

CAPÍTULO VII DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 11. As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V - os nomes dos participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias úteis depois de realizada a reunião.

§ 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VIII DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 12. Para instalar-se reunião dos grupos de trabalho, será exigido quórum da maioria simples de seus membros, presente a coordenadora ou o vice-coordenador.

Art. 13. As deliberações dos grupos de trabalho serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Os membros dos colegiados terão voto de igual peso.

§ 2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto da coordenadora.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os grupos de trabalho manterão diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos do art. 22 da [Resolução GP n. 148, de 2020](#).

Art. 15. O direito de acesso a documentos, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério dos colegiados, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos.

Art. 16. Os grupos de trabalho deverão apresentar os resultados de sua atuação ao CTIC em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 279, de 10 de maio de 2024. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3968, 10 maio 2024. Caderno Administrativo, p. 8-13.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial